



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2024

Dá nova redação ao § 5º do art. 18 e aos arts. 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal para dispor sobre a fixação do subsídio dos agentes políticos do município de Araci.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI aprova:

Art. 1º - O § 5º do artigo 18 e os artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município de Araci passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18

§ 5º - Os subsídios de que trata o inciso V deste artigo serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, podendo o Presidente da Câmara ter subsídio diferenciado.” (NR)

“Art. 49 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e secretários, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal no último ano da legislatura, vigorando para a legislatura seguinte, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal.” (NR)

“Art. 50 – Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Decreto Legislativo no último ano da legislatura, vigorando para a legislatura subsequente, nos termos do art. 29, VI, da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Araci – Bahia, 30 de abril de 2024.

VALTER ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

**LEONARDO CARVALHO DOS
REIS**
1º Secretário

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Vice-presidente

LUIZMAR MATOS DE SOUSA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A alteração na lei orgânica do município que permite a fixação dos subsídios de vereadores a qualquer tempo no último ano da legislatura é uma mudança significativa e necessária para a adequação das práticas legislativas às realidades contemporâneas. A redação anterior, que limitava a definição dos subsídios a um prazo de até 30 dias antes das eleições, impunha restrições que poderiam comprometer a eficiência e a flexibilidade do processo legislativo. Com a nova redação, o município ganha em transparência e governabilidade.

Uma das principais justificativas para essa alteração é a possibilidade de reavaliação constante das necessidades e demandas da população. Em um cenário dinâmico, onde as circunstâncias econômicas e sociais podem mudar rapidamente, a capacidade de ajustar os subsídios em resposta a essas mudanças é crucial. Isso permite que os representantes eleitos tenham mais autonomia para deliberar sobre suas próprias condições de trabalho, sem a pressão imediata das eleições, o que pode resultar em decisões mais ponderadas e equilibradas.

Além disso, a nova redação promove uma maior clareza e transparência no processo de fixação dos subsídios. Ao permitir que a definição ocorra ao longo do último ano da legislatura, os vereadores podem discutir e aprovar essas questões com a devida antecedência, proporcionando à população a oportunidade de se manifestar sobre o tema. Essa interação é fundamental para fortalecer a democracia local, pois estimula um debate mais amplo e informado entre representantes e cidadãos.

Outro ponto relevante é que a nova disposição pode contribuir para a despolitização da fixação dos subsídios. A antiga regra, ao restringir o prazo para 30 dias antes das eleições, poderia levar a decisões apressadas ou motivadas por interesses eleitorais. Com a possibilidade de fixação ao longo do último ano da legislatura, os vereadores têm a oportunidade de discutir e decidir sobre os subsídios de forma mais serena e fundamentada, focando nas necessidades do município e em seu desenvolvimento.

Por fim, essa alteração pode servir como um exemplo de modernização e adaptação das leis orgânicas municipais às práticas contemporâneas de gestão pública. Em um momento em que se busca cada vez mais eficiência e responsabilidade na administração pública, a possibilidade de ajustar os subsídios de forma mais flexível representa um avanço importante. Essa mudança, portanto, não apenas atende às demandas atuais, mas também demonstra um compromisso com a melhoria contínua da governança municipal, promovendo um ambiente mais saudável para a atuação dos representantes eleitos.